



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

DECRETO Nº 137/2018-GAB-PMO  
DE 12/11/2018

**“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 § 6 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a saída de alguns membros do Conselho Municipal de Educação de Alvorada do Oeste, fazem necessária sua recomposição com a substituição de alguns membros.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Substituição dos membros do Conselho Municipal de Educação, a saber:

**Representante da APAE.**

Membro titular: Regina Novais da Silva substituindo Aparecido Donizete Barbosa  
Membro suplente: Ivone Lima de Souza substituindo Claudio Ferreira Lopes

**Representante do SINDSERMA.**

Membro suplente: Odete Alves dos Santos substituindo Eugênio Barbosa dos Santos

**Art. 2º.** Constituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação com a seguinte composição:

**1. Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, preferindo um profissional em pós-graduado em psicopedagogia.**

Membro suplente: Helena Firmino Figueredo Reginato substituindo Edilania Barbosa da Silva Zucatelli

**2. Representante do Conselho Tutelar**

Membro suplente: Flavia Luciano da Silva substituindo Luiz Antônio Teodoro

**Art. 3º.** Os membros do Conselho Municipal de Educação ficam ora nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por força deste Decreto e concomitantemente, tomarão posse, coletivamente, perante a Secretária Municipal de Educação.

PUBLICADO EM 12/11/2018

Regenny

Avenida Marechal Deodoro, 4596, Alvorada do Oeste/RO  
CEP 76.930-00 Fone (69)3412-2169- 3412-2170

PUBLICADO EM 12/11/2018  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

ASS. DO FUNCIONÁRIO

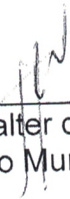



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

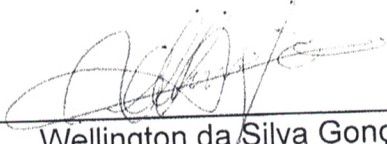
**Art. 4º.** Os membros ora constituídos exercerão seus labores extraordinariamente de forma gratuita e sem prejuízo das funções originárias normais do cargo ocupado na Administração Pública.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o decreto municipal nº 146/2017 de 31/10/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Walter da Silva  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Cleonice Moura da Silva  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Wellington da Silva Gonçalves  
Procurador Geral do Município  
Port. 459/GAB/2018